



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 023/2023

23/03/2023

ÀS 09h00

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIESEL S-10
E DIESEL COMUM ATRAVÉS DE
OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE
DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO AO
CONSUMIDOR DA MÉDIA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA
OPERADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO
PETRÓLEO, GÁS NATURAL E
BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP) EM
ATENDIMENTO A FROTA MUNICIPAL

licitacoes@mandirituba.pr.gov.br

41. 3626-1122 ramal - 224

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento.
Hash SHA256 do PDF original #aa6493b82e16b2ae6677e3339f3b18c42760b29c02b12b61303639
<https://valida.ae/75d9468ceaa0fb200bda401c01d661e9230e6a58ee66e04>





Prefeitura de **MANDIRITUBA**



Pregão Eletrônico Nº 023/2023

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA-PARANÁ
CNPJ: 76.105.550/0001-37
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 023/2023
TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM UNITÁRIO OBTIDO ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023
DATA DE ABERTURA: 23/03/2023 ÀS 09h00min

1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.550/0001-37, sediado à Praça Bom Jesus nº 44, Centro, Mandirituba/PR, por meio do Departamento de Compras e Licitações, através de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 302/2022, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, Luis Antonio Biscaia, em conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e 7.892/2013 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata, torna pública a realização de procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** obtido através **do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIESEL S-10 E DIESEL COMUM ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR DA MÉDIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA OPERADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP) EM ATENDIMENTO A FROTA MUNICIPAL** obedecendo ao seguinte calendário:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO
DIA: 23 de Março de 2023
HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
CÓDIGO UASG: 455978

1.1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Página 1 de 48

Praça Bom Jesus nº44, Bairro Centro, Mandirituba-PR Fone/Fax: (041) 3626-1122 Ramal: 224

www.mandirituba.pr.gov.br

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #aa6493b82e16f52a266f2f7aa33ff3fee3bc0c4c2766b29262b12b61303639
<https://valida.ae/75d9468ceaa30fb200bd440fc01d66b1e963e6a58ee66e04>





1.2. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme datas e horários definidos acima:

1.3. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, nos termos das condições descritas neste Edital.

2. DO EDITAL, OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIESEL S-10 E DIESEL COMUM ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR DA MÉDIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA OPERADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP) EM ATENDIMENTO A FROTA MUNICIPAL**, para atendimento das Secretarias Municipais, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

2.2. O aviso deste Edital será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Paraná, endereço: www.diariomunicipal.com.br, órgão oficial de divulgação do Município de Mandirituba, conforme Lei Municipal 1004/2018, no Site da Prefeitura Municipal: www.mandirituba.pr.gov.br, no site do Tribunal de contas do Paraná: www.tce.pr.gov.br, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> e em jornal de grande circulação estadual.

2.3. Para envio do edital por e-mail deve a licitante interessada enviar solicitação para o endereço eletrônico licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.

2.4. O Edital de Pregão Eletrônico completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mandirituba/PR, no site www.mandirituba.pr.gov.br e no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.6. As questões administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone (41) 3626 1122 Ramal 224.

2.7. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transportes, telefone (41) 3626 1444.

2.8. A presente Licitação reger-se-á pelo tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO** obtido através **do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR**





DA MÉDIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA OPERADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP).

2.9. Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão às expensas da seguinte Dotação Orçamentária.

Cod.	Org.	Máscara	Fonte
221	10.001	10.001.08.244.0006.2027.3.3.90.30.00	0390
307	11.001	11.001.15.452.0003.2040.3.3.90.30.00	0000
311	11.001	11.001.15.452.0003.2040.4.4.90.30.00	0000
347	14.001	14.001.20.605.0004.2047.3.3.90.30.00	0000
358	14.001	14.001.20.608.0004.2049.3.3.90.30.00	0000
365	14.001	14.001.20.608.0004.2050.3.3.90.30.00	0000
376	14.002	14.002.18.541.0004.2053.3.3.90.30.00	0000
385	14.002	14.002.18.542.0004.2054.3.3.90.30.00	0000
104	08.002	08.002.10.301.0007.2013.3.3.90.30.00	0030
116	08.002	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.30.00	0030
116	08.002	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.30.00	0940
150	08.003	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00	0000
150	08.003	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00	0030
150	08.003	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00	0690
335	13.001	13.001.06.181.0006.2045.3.3.90.30.00	0000
343	13.002	13.002.06.181.0006.2046.3.3.90.30.00	0000
171	09.002	09.002.12.361.0005.2019.3.3.90.30.00	0040
171	09.002	09.002.12.361.0005.2019.3.3.90.30.00	0079
191	09.002	09.002.12.361.0005.2021.3.3.90.30.00	0030
191	09.002	09.002.12.361.0005.2021.3.3.90.30.00	0040
191	09.002	09.002.12.361.0005.2021.3.3.90.30.00	0050
191	09.002	09.002.12.361.0005.2021.3.3.90.30.00	0060
191	09.002	09.002.12.361.0005.2021.3.3.90.30.00	0079





324	12.002	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.30.00	0000
324	12.002	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.30.00	0110
329	12.003	12.003.15.451.0003.2044.3.3.90.30.00	0049

3.2. Devem estar incluídas no preço cotado todas as despesas com mão de obra, fretes, tributos, e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao fornecimento do objeto.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

4.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Praça Bom Jesus, nº 44, Centro, Mandirituba-PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.

4.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.5. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br

4.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.





4.10. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quanto, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

5. DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O vencedor do certame deverá entregar o objeto que lhe for adjudicado nos prazos e nas formas estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

5.2. O vencedor deverá substituir os itens que apresentarem quaisquer divergências com as especificações deste Edital, sem ônus para o Município de Mandirituba.

5.3. A substituição deverá ser efetivada pelo vencedor no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação.

5.4. Caso o objeto não seja entregue no prazo estabelecido no anexo I, o fiscal iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Mandirituba.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desse Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/index.php/sicaf>.

6.2.1. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

6.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

6.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:





Prefeitura de **MANDIRITUBA**



Pregão Eletrônico Nº 023/2023

- 6.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 6.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 6.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 6.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- 6.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.3.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 6.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- 6.3.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 6.4. Não será permitida a participação direta ou indiretamente na presente licitação das empresas interessadas:
- Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - Que encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - Possuam incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento constante no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

Página 6 de 48

Praça Bom Jesus nº44, Bairro Centro, Mandirituba-PR Fone/Fax: (041) 3626-1122 Ramal: 224

www.mandirituba.pr.gov.br

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #aa6493b82e16f52a266f2d7aa33ff3fee3bc0c4c2766b29262b12b61303639
<https://valida.ae/75d9468ceaa30fb200bda40fc01d66b1e963e6a58ee66e04>





Prefeitura de **MANDIRITUBA**



Pregão Eletrônico Nº 023/2023

publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo, considerando-se inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, de chefia ou de assessoramento.

- 6.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.
- 6.6. Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 11.10, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Página 7 de 48

Praça Bom Jesus nº44, Bairro Centro, Mandirituba-PR Fone/Fax: (041) 3626-1122 Ramal: 224

www.mandirituba.pr.gov.br

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #aa6493b82e16f52a266f2f7aa33ff3fee3bc0c4c2766b29262b12b61303639
<https://valida.ae/75d9468ccea30fb200fbda40fc01d66b1e963e6a58ee66e04>





Prefeitura de **MANDIRITUBA**



Pregão Eletrônico Nº 023/2023

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 11 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, respeitado o limite previsto no art. 25 do Decreto 10.024/2020 e art. 24 do Decreto Municipal nº 943/2021.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.6. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, desconto unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

8.8. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.9. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Mandirituba.

8.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas

Página 8 de 48

Praça Bom Jesus nº44, Bairro Centro, Mandirituba-PR Fone/Fax: (041) 3626-1122 Ramal: 224

www.mandirituba.pr.gov.br

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #aa6493b82e16f52a266f2d7aa33ff3fee3bc0c4c2766b29262b12b61303639
<https://valida.ae/75d9468ceaa30fb200bda40fc01d66b1e963e6a58ee66e04>





apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. No dia **23 de Março de 2023, às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

9.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do percentual consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo percentual total/unitário do item.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.9. A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse





Prefeitura de **MANDIRITUBA**



Pregão Eletrônico Nº 023/2023

prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o **período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo

9.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

9.14. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Página **10** de **48**

Praça Bom Jesus nº44, Bairro Centro, Mandirituba-PR Fone/Fax: (041) 3626-1122 Ramal: 224

www.mandirituba.pr.gov.br

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #aa6493b82e16f52a266f2d7aaa33ff3fee3bc0c4c2766b29262b12b61303639
<https://valida.ae/75d9468ceaa30fb200bda40fc01d66b1e963e6a58ee66e04>





9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.21.1. no país;

9.21.2. por empresas brasileiras;

9.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 e parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 25 do Decreto Municipal n.º 943/2021.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao





preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. **SICAF;**

11.1.2. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).





Prefeitura de **MANDIRITUBA**



Pregão Eletrônico Nº 023/2023

11.1.3. **Consulta no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR** (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e poderá ser realizada também em nome de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.5.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.5.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

11.5.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>.

11.5.4. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.6. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

11.6.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

11.7. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

11.7.1. **Alvará de funcionamento da empresa licitante** expedido pelo Município onde está localizada a sede ou filial quando for o caso, dentro do prazo de validade comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto.

11.7.2. **Registro de distribuidor expedido pela Agência Nacional de Petróleo**

Página 13 de 48





da empresa licitante.

11.8. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.8.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

11.8.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

11.8.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

11.8.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

11.8.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

11.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

11.8.6.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.6.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.8.6.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.9. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.





Prefeitura de **MANDIRITUBA**



Pregão Eletrônico Nº 023/2023

11.10. Deverá apresentar ainda a **Declaração Unificada** conforme modelo constante no Anexo III, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei.

11.11. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

11.11.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **11.5 – Habilitação Jurídica, 11.6 - Qualificação econômico-financeira, e 11.8 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

11.11.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

11.11.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

11.12. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

11.13. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.14. O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

11.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.16. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do

Página **15** de **48**

Praça Bom Jesus nº44, Bairro Centro, Mandirituba-PR Fone/Fax: (041) 3626-1122 Ramal: 224

www.mandirituba.pr.gov.br

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #aa6493b82e16f52a266f2d7aaa33ff3fee3bc0c4c2766b29262b12b61303639
<https://valida.ae/75d9468ccea30fb200bda40fc01d66b1e963e6a58ee66e04>





licitante nos remanescentes.

11.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.18. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

11.19. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor. No caso de documentos assinados por procurador, deve ser anexada **Procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação.

12. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

12.2. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

12.3. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.

12.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Mandirituba quanto do emissor.

12.4.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

12.4.2. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

12.4.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão**





Prefeitura de **MANDIRITUBA**



Pregão Eletrônico Nº 023/2023

pública.

12.4.4. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.5. A proposta deverá **conter:**

12.5.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**

12.5.2 **Percentual de desconto**, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

12.5.3. Indicação de que nos **percentuais ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

12.5.4. Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.

12.5.5. **Indicação/especificação** do material e marca se for o caso.

12.5.6. **Declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06, se for o caso.**

12.5.7. O percentual proposto deverá ser **com até duas casas decimais (0,00)**.

12.5.8. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

12.5.9. O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

12.5.10. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.6. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

13.1. A documentação constante no item 11 deverá ser encaminhada caso solicitado no chat pelo pregoeiro, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Praça Bom Jesus, 44, Centro, Mandirituba - PR, CEP 83.800-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e o pregoeiro

Página **17** de **48**

Praça Bom Jesus nº44, Bairro Centro, Mandirituba-PR Fone/Fax: (041) 3626-1122 Ramal: 224

www.mandirituba.pr.gov.br

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #aa6493b82e16f52a266f2d7aaa33ff3fee3bc0c4c2766b29262b12b61303639
<https://valida.ae/75d9468ccea30fb200bda40fc01d66b1e963e6a58ee66e04>





Prefeitura de **MANDIRITUBA**



Pregão Eletrônico Nº 023/2023

responsável da sessão. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

- 13.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 13.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. **Declarado o vencedor**, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 14.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 14.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:
 - 14.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 14.6.2. motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 14.6.3. manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 14.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Página **18** de **48**

Praça Bom Jesus nº44, Bairro Centro, Mandirituba-PR Fone/Fax: (041) 3626-1122 Ramal: 224

www.mandirituba.pr.gov.br

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #aa6493b82e16f52a266f2f7aa33ff3fee3bc0c4c2766b29262b12b61303639
<https://valida.ae/75d9468ccea30fb200bda40fc01d66b1e963e6a58ee66e04>





- 14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9. **Não havendo recurso**, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.3 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou,





quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.1.2 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 17.1. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista em validade para o pagamento.
- 17.2. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS E VALOR MÁXIMO

- 18.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os percentuais não serão reajustados.
- 18.2. Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 4.572.648,00 (quatro milhões quinhentos e setenta e dois mil seiscentos e quarenta e oito reais).

19. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.
- 19.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico ou sistema de assinatura eletrônica, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado, **realizar a assinatura de forma eletrônica/digital através do sistema de assinaturas eletrônicas, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, ficará disponível no sistema de assinatura eletrônica, no Portal da Transparência do Município ou para retirada no Paço.
- 19.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 19.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer





Prefeitura de **MANDIRITUBA**



Pregão Eletrônico Nº 023/2023

comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

- 19.6 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Mandirituba, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp/, contendo todos os percentuais referentes a este Pregão.
- 19.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o percentual registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 19.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os percentuais venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.
- 19.9 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigo 13, respectivamente, do Decreto Municipal nº 142/2009, de 16 de julho de 2009.

20 DAS PENALIDADES

- 20.1. De conformidade com o art.86, da Lei nº.8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na entrega objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- 20.2. A multa prevista no item 20.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Mandirituba - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.
- 20.3. Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 20.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 20.4.
- 20.4. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:
 - a) advertência por escrito;
 - b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar como Município de Mandirituba, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;

Página **21** de **48**

Praça Bom Jesus nº44, Bairro Centro, Mandirituba-PR Fone/Fax: (041) 3626-1122 Ramal: 224

www.mandirituba.pr.gov.br

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #a6493b82e16f52a266f2d7aaa33ff3fee3bc0c4c2766b29262b12b61303639
<https://valida.ae/75d9468ceaa30fb200bda40fc01d66b1e963e6a58ee66e04>





- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 20.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Mandirituba/PR.
- 20.6. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Mandirituba.
- 20.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 20.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 21.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Mandirituba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 21.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 21.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 21.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 21.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 21.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 21.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.





- 21.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Mandirituba.

22. DO COMBATE A FRAUDE E A CORRUPÇÃO

- 22.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. O resultado/homologação e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://mandirituba.pr.gov.br/>.
- 23.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Mandirituba não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.4. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 23.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
- 23.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 23.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões





Prefeitura de **MANDIRITUBA**



Pregão Eletrônico Nº 023/2023

puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

- 23.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 23.9. Os documentos de habilitação e proposta serão enviados digitalmente por meio de chave de acesso e senha do sistema (Art. 26 §3º do Decreto 10.024/2019 e Art. 25 §3º do Decreto Municipal nº 943/2021), sendo o envio de responsabilidade exclusiva da proponente, havendo necessidade do encaminhamento da documentação original, será solicitada pelo Pregoeiro.
- 23.10. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 23.11. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 23.12. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 23.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 23.14. O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 23.15. O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 23.16. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.17. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 23.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Mandirituba.
- 23.19. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

Página **24** de **48**

Praça Bom Jesus nº44, Bairro Centro, Mandirituba-PR Fone/Fax: (041) 3626-1122 Ramal: 224

www.mandirituba.pr.gov.br

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #a6493b82e16f52a266f2d7aaa33ff3fee3bc0c4c2766b29262b12b61303639
<https://valida.ae/75d9468ceaa30fb200bda40fc01d66b1e963e6a58ee66e04>





Prefeitura de **MANDIRITUBA**



Pregão Eletrônico Nº 023/2023

23.20. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

24. DOS ANEXOS

24.1. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Mandirituba, 09 de Março de 2023.

Guilherme Antonio Chupel De Castro
Secretario Municipal de Serviços Urbanos e Transportes

Luis Antonio Biscaia
Prefeito Municipal

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #aa6493b82e16f52a266f2d7aaa33ff3fee3bc0c4c2766b29262b12b61303639
<https://valida.ae/75d9468ceaa30fb200fbda40fc01d66b1e963e6a58ee66e04>





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2023

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIESEL S-10 E DIESEL COMUM ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR DA MÉDIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA OPERADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP) EM ATENDIMENTO A FROTA MUNICIPAL conforme especificações abaixo relacionadas.

2. DESCRITIVO DOS ITENS:

Item	Quant. Estimada para 12 meses	Und	Descrição	Percentual mínimo de desconto sobre o preço médio ao consumidor da média da região metropolitana de Curitiba
01	426.000	Litros	Diesel S-10	3%
02	300.000	Litros	Diesel comum	3%

Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

3. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A presente licitação será avaliada pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO obtido através do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR DA MÉDIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA OPERADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP).

4. DO VALOR CONTRATUAL MÁXIMO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE

4.1. O valor máximo da presente licitação atinge o montante de R\$ 4.572.648,00 (quatro milhões quinhentos e setenta e dois mil seiscentos e quarenta e oito reais).

5. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação da Ata de Registro de Preços deste processo licitatório.





6. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO.

6.1. A proposta deve ser formulada com base no **preço médio ao consumidor** praticado pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Bicomustível (ANP), resultante da média operada pelas cidades da Região metropolitana de Curitiba que constarem na tabela, abrangendo as cidades de Araucária, Campo Largo, Colombo, Pinhais e São José dos Pinhais, baseado na tabela da semana anterior ou última disponibilizada, conforme especificações constantes no Anexo I do presente edital.

6.2. A quantidade estimada para o presente processo licitatório serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

6.3. O Diesel comum e S-10 deverão ser entregues em até 01(um) dia após a emissão da solicitação de fornecimento, sendo colocado no tanque de combustível que será fornecido pela própria empresa em regime de comodato.

6.4. O combustível deverá ser entregue em tanque que deverá ser fornecido e instalado pelo próprio fornecedor (em regime de comodato) na sede da Secretaria de Serviços Urbanos e Transportes, situado na Rua Padre Tadeu Kiska, Mandirituba, Paraná.

6.5. Os tanques deverão ter capacidade individual de 15.000 (quinze mil) litros cada, deverá ser aéreo, com bacia de contenção, bomba com interface, bomba individual, equipado com kit completo de bomba de abastecimento industrial, fabricado de acordo com as normas técnicas legais vigentes, em especial as da ABNT – NBR, e todos os demais equipamentos e acessórios necessários para acondicionamento e abastecimento da frota.

6.6. O prazo para a instalação do tanque deverá ser de 30(trinta) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços sem qualquer ônus para o município de Mandirituba.

6.7. O fornecedor deverá fornecer Manutenção periódica do tanque e da bomba, necessária ao bom funcionamento dos mesmos sem quaisquer ônus para o município de Mandirituba.

6.8. O fornecedor deverá apresentar Catálogo da bomba e tanque que serão cedidos em comodato ao município de Mandirituba, para instalação do Posto de Abastecimento;

6.9. O fornecedor deverá realizar treinamento e capacitação dos funcionários do Setor de transporte que irão operar o sistema para o controle do abastecimento dos veículos.

6.10. A responsabilidade pela qualidade do combustível fornecido é do contratado, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas improbidades que possam comprometer a consecução do objeto.





Prefeitura de **MANDIRITUBA**



Pregão Eletrônico Nº 023/2023

6.11. No valor da proposta apresentada deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega do combustível, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições dos mesmos.

6.12. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a proponente vencedora ficará obrigada a fornecer os combustíveis de acordo com o percentual de desconto registrado, nas quantidades indicadas em cada solicitação de fornecimento;

6.13. A proponente vencedora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer os combustíveis solicitados pela Prefeitura Municipal de Mandirituba;

6.14. Caso os combustíveis não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, executando os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Mandirituba;

7. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se faz necessário para realizar o abastecimento de forma regular aos veículos pertencentes do município de Mandirituba, conforme demanda justificada nos memorandos das secretarias solicitantes para abertura do presente processo licitatório.

Na presente aquisição não se aplica a exclusividade de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em conformidade com o Artigo 49 da Lei Complementar 123:

Art. 49 - Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II- não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

8. TELEFONES PARA INFORMAÇÕES:

- a) assuntos sobre especificações do objeto- fone: (41) 3626-1444 - Secretaria de Serviços Urbanos e Transporte.
- b) assuntos relacionados com documentos e Editais – fone: (41) 3626-1122 ramal 224- Departamento de licitações.

9. FISCALIZAÇÃO

Secretaria de Assistência Social e Habitação

- ✓ Fiscal – Franciele De Oliveira Guerreiro

Página **28** de **48**

Praça Bom Jesus nº44, Bairro Centro, Mandirituba-PR Fone/Fax: (041) 3626-1122 Ramal: 224

www.mandirituba.pr.gov.br

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #a6493b82e16f52a266f277aaa33ff3fee3bc0c4c2766b29262b12b61303639
<https://valida.ae/75d9468ccea30fb200bda40fc01d66b1e963e6a58ee66e04>





- ✓ Gestor – Secretário em exercício da pasta

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

- ✓ Fiscal – Laercio Da Cruz
- ✓ Gestor — Secretário em exercício da pasta

Secretaria de Segurança Pública

- ✓ Fiscal – Edson Luis Biscaia De Chaves
- ✓ Gestor – Secretário em exercício da pasta

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

- ✓ Fiscal – Weslen Jaldair da Silva
- ✓ Gestor — Secretário em exercício da pasta

Secretaria de Obras e Urbanismo

- ✓ Fiscal – Wagner Jose Fernandes Silveira Moro
- ✓ Gestor – Secretário em exercício da pasta

Secretaria de Saúde

- ✓ Fiscal – Maira Jaine De Jesus Borcath Gonçalves
- ✓ Gestor – Secretário em exercício da pasta

Secretaria de Serviços Urbanos e Transporte

- ✓ Fiscal – Lucimara Carolina De Andrade
- ✓ Gestor – Secretário em exercício da pasta

10. RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS

ITEM	VEÍCULO	PLACA	RENAVAM	ANO	COMB.	SECRETARIA
01	Van – Master Euro	BCM-8163	1167886590	2018/2019	DIESEL S10	ASSIST. SOCIAL
02	KIA UK 2500 HD SC	BBD-2321	1109755594	2015/2015	DIESEL S10	AGRICULTURA E MEIO AMB.
03	Hyundai / HR 2.5 HD EUV	RHX-3F65	01295573919	2021/2021	DIESEL S10	AGRICULTURA E MEIO AMB
04	L200 Triton GL D	BCB-0539	1148693391	2017/2018	DIESEL S10	SEG. PÚBLICA
05	M.Benz 415 Euro Truck	BCK-9069	1162851403	2018/2019	DIESEL S10	SEG. PÚBLICA
06	Fiat/Toro Endurance ATD4	BPQ-7E41	1242405213	2020/2021	DIESEL S10	SEG. PÚBLICA





Prefeitura de MANDIRITUBA



Pregão Eletrônico Nº 023/2023

	VAN Iveco	BCK-4253	1163790980	2018	DIESEL S10	EDUCAÇÃO
07	Peugeot Expert Furgão	BCE-0479	1153388623	2018	DIESEL S10	EDUCAÇÃO
08	Van Sprinter Mercedes	BDT-2H61	1217893838	2019/2020	DIESEL S10	SAÚDE
09	Fiat Toro freedom MT D4	GHR-8948	1134816372	2017/2018	DIESEL S10	SAÚDE
10	Renault/Master Eur escl2	AZD-9910	1029781548	2014/2015	DIESEL S10	SAÚDE
11	Renault Master Ambulância	BCE-7268	1154506514	2018/2019	DIESEL S10	SAÚDE
12	Renault Master Ambulância	BCF-6211	01156172370	2018/2019	DIESEL S10	SAÚDE
13	Van Iveco	BCM-4486	01167018807	2018/2019	DIESEL S10	SAÚDE
14	Renault Master Ambulância	BCE-7263	1154526299	2018/2019	DIESEL S10	SAÚDE
15	Renault Master Ambulância	BCE-7270	1154511461	2018/2019	DIESEL S10	SAÚDE
16	Master ALLT	BAK-8639	1083428508	2016/2017	DIESEL S10	SAÚDE
17	Van Master	BEV-5E01	1252547061	2020/2020	DIESEL S10	SAÚDE
18	Ambulância Sprinter	BDJ-2B74	1202729107	2018/2019	DIESEL S10	SAÚDE
19	IVECO/3510V1 RONTAM	AMV-7050	00857371630	2005/2005	DIESEL COMUM	TRANSPORTES

VEÍCULOS PESADOS – CAMINHÕES E ÔNIBUS

ITEM	VEÍCULO	PLACA	RENAVAM	ANO	COMB.	SECRETARIA
01	Caminhão Volvo VM 270 6x4R	AZX-2459	1059410459	2014	DIESEL S10	AGRICULTURA E MEIO AMB.
02	Caminhão M.BenzAcello 1316 Ce	BCJ-9518	01162474227	2018	DIESEL S10	AGRICULTURA E MEIO AMB.
03	Caminhão Iveco /Tector 240E28	BDM-3C78	1208140172	2019/2019	DIESEL S10	AGRICULTURA E MEIO AMB.
04	Hyundai / HD 80	RHH-9B31	01271512294	2020/2020	DIESEL S10	AGRICULTURA E MEIO AMB.
05	VW/14.190 CRM4X2	RHR-3D78	01286108028	2022	DIESEL S10	AGRICULTURA E MEIO AMB.
	Ônibus M	ARU-0104	757012990	2000	DIESEL	EDUCAÇÃO

Página 30 de 48

Praça Bom Jesus nº44, Bairro Centro, Mandirituba-PR Fone/Fax: (041) 3626-1122 Ramal: 224

www.mandirituba.pr.gov.br

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #a6493b82e16f52a266f2d7aaa33ff3fee3bc0c4c2766b29262b12b61303639
<https://valida.ae/75d9468ccea30fb200bda40fc01d66b1e963e6a58ee66e04>





Prefeitura de **MANDIRITUBA**



Pregão Eletrônico Nº 023/2023

06	BENZ/M POLO TORINO GVU				COMUM	
07	Ônibus M BENZ/MPOLO VIALE U	ARU-0106	788494562	2002	DIESEL COMUM	EDUCAÇÃO
08	Ônibus M BENZ/M POLO TORINO GVU	ARA-0094	728738821	1999	DIESEL COMUM	EDUCAÇÃO
09	Ônibus M BENZ/M POLO TORINO GVU	AJW-8121	756841380	2000	DIESEL COMUM	EDUCAÇÃO
10	ÔnibusM BENZ/OF 1519 R.ORE	AXZ-5192	700672516	2013	DIESEL S10	EDUCAÇÃO
11	Ônibus M BENZ/OF 1315	AEJ-8763	522655742	1988	DIESEL COMUM	EDUCAÇÃO
12	Ônibus M BENZ/OF 1620	LBB-1824	645850055	1995	DIESEL COMUM	EDUCAÇÃO
13	Ônibus M BENZ/MPOLO VIALE U	LNI-5293	760985987	2001	DIESEL COMUM	EDUCAÇÃO
14	M BENZ/OF 1519 R.ORE	AXZ-5193	659140870	2013	DIESEL S10	EDUCAÇÃO
15	VW/ MASCA GRANMINI	ARB-0981	129681350	2009	DIESEL COMUM	EDUCAÇÃO
16	VW/ MASCA GRANMINI	ARB-0978	129678929	2009	DIESEL COMUM	EDUCAÇÃO
17	VW/ MASCA GRANMINI	ARB-3943	129977799	2009	DIESEL COMUM	EDUCAÇÃO
18	VW/15.190 EOD E.HD ORE	AXQ-1882	585356319	2013	DIESEL S10	EDUCAÇÃO
19	M POLO/ VOLARE ESCOLAR	APM-1144	790429403	2002	DIESEL COMUM	EDUCAÇÃO
20	ÔNIBUS IVECO GRANCLASS ORE 2	BBJ-7278	01120672136	2016	DIESEL S10	EDUCAÇÃO
21	ÔNIBUS	BCQ-6902	01169479445	2018	DIESEL S10	EDUCAÇÃO
22	MICRO ÔNIBUS	BCL-8702	01164251934	2018	DIESEL S10	EDUCAÇÃO
23	M POLO/ VOLARE V8L 4X4 EO	AXH-2219	564646199	2013	DIESEL S10	EDUCAÇÃO
24	IVECO	AXY-0382	594404215	2013	DIESEL S10	EDUCAÇÃO

Página 31 de 48

Praça Bom Jesus nº44, Bairro Centro, Mandirituba-PR Fone/Fax: (041) 3626-1122 Ramal: 224

www.mandirituba.pr.gov.br

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #aa6493b82e16f52a266f2d7aaa33ff3fee3bc0c4c2766b29262b12b61303639
<https://valida.ae/75d9468ccea30fb200bda40fc01d66b1e963e6a58ee66e04>





Prefeitura de **MANDIRITUBA**



Pregão Eletrônico Nº 023/2023

	CITYCLASS 70C17					
25	Micro Volare V8L	BDB-2A88	1189100204	2018	DIESEL S10	EDUCAÇÃO
26	Ônibus VW/16.180 CO	BXC-7754	614368138	1993	DIESEL COMUM	EDUCAÇÃO
27	Ônibus M BENZ	ABF-5166	521264111	1986	DIESEL COMUM	EDUCAÇÃO
28	Marcopolo Volare	BEV-7H39	1252547789	2021	DIESEL S10	
29	Ônibus M BENZ /OF 1113	BTB-7010	425526780	1986	DIESEL COMUM	EDUCAÇÃO
30	VW/15190 ECS	RHT-8E38	1289511540	2022	S-10	EDUCAÇÃO
31	VW/15190 ECS	RHU-1B79	1288934409	2022	S-10	EDUCAÇÃO
32	Volkswagen caminhão 26.260 euro 3 worker	ATL-6043	273273337	2010/201 1	DIESEL COMUM	OBRAS
33	Caminhão Agrale	AYT-7653	1016851151	2014/201 4	DIESEL S10	OBRAS
34	M. Benz Atego 1419	RHG-4 A50	01269353133	2021/202 1	DIESEL S10	OBRAS
35	Caminhão Mercedes Benz 608D	ADT-9H93	00511722974	1981/198 1	DIESEL COMUM	OBRAS
36	Volkswagen caminhão 26.260 turbo	ATL-6 A41	273215299	2010/201 1	DIESEL COMUM	OBRAS
37	M.BenzAtegoPoli guindaste	RHQ-2G73	01284504783	2021	DIESEL S10	OBRAS
38	IvecoTector 150E21	RHY-9E27	01298442971	2021	DIESEL S10	
39	Micro Ônibus Marcopolo/Volare W9	BAB-3725	1066190787	2015/201 5	DIESEL S10	SAÚDE
40	Ônibus Agrale / Masca Roma R	BCB-7223	1149759221	2018/201 8	DIESEL S10	SAÚDE
41	Mercedes Bens caminhão L 1113 4x2	AIE-2127	515224235	1981/198 2	DIESEL COMUM	TRANSPORTES
42	Volkswagen caminhão 26.280 costellation E5 6x4	AVZ-3940	488196841	2012/201 2	DIESEL COMUM	TRANSPORTES

Página **32** de **48**

Praça Bom Jesus nº44, Bairro Centro, Mandirituba-PR Fone/Fax: (041) 3626-1122 Ramal: 224

www.mandirituba.pr.gov.br

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #a6493b82e16f52a266f2d7aaa33ff3fee3bc0c4c2766b29262b12b61303639
<https://valida.ae/75d9468ceaa30fb200bda40fc01d66b1e963e6a58ee66e04>





Prefeitura de **MANDIRITUBA**



Pregão Eletrônico Nº 023/2023

43	Volkswagen caminhão 26.280 costellation E5 6x4	AVZ-3J41	488195667	2012/2012	DIESEL COMUM	TRANSPORTES
44	Caminhão Chevrolet PIPA	AFN-6839	517957558	1978/1978	DIESEL COMUM	TRANSPORTES
45	Ford caminhão Cargo 2422 6x4	AGE-6390	773651462	2001/2001	DIESEL COMUM	TRANSPORTES
46	Caminhão MB Atroa 2729 K 6x4	AXY-3D17	00659396750	2013/2013	DIESEL S10	TRANSPORTES
47	Caminhão Volvo VM 270	AZX-2458	1059438140	2014/2014	DIESEL S10	TRANSPORTES
48	Caminhão Ford Cargo 16170 BT 4X2	AVP-8F78	475222601	2011/2012	DIESEL S10	TRANSPORTES
49	M. Benz /Atego 2426	BEF-3B40	01233507750	2020/2020	DIESEL S10	TRANSPORTES
50	M.Benz/LK 1314	AFK-5J29	00522530109	1988/1989	DIESEL COMUM	TRANSPORTES
51	VW/NEOBUS 8.160 ESC	SEA-AB23	01328554683	2022	DIESEL S10	EDUCAÇÃO

MÁQUINAS

ITEM	VEÍCULO	SECRETARIA	COMBUSTÍVEL	SÉRIE
01	Pá Carregadeira 721E	AGRICULTURA E MEIO AMB.	DIESEL S-10	
02	Retro Escavadeira 416 E	AGRICULTURA E MEIO AMB.	DIESEL S10	
03	Caterpillar Moto Niveladora 135H	OBRAS	DIESEL COMUM	
04	Retro escavadeira JCB 3EC	OBRAS	DIESEL COMUM	
04	Rolo Compactador Dynapac	OBRAS	DIESEL COMUM	10000102V0B003700
06	Caterpillar Moto Niveladora 120h	TRANSPORTES	DIESEL COMUM	CAT0120HA5FM02819
07	Caterpillar Moto Niveladora 120K 01	TRANSPORTES	DIESEL COMUM	CAT0120KVJAP01678 – DMJ05900
08	Pá Carregadeira 721E	TRANSPORTES	DIESEL COMUM	HBZN721EEEEAE05924 – NEAE0592

Página **33** de **48**

Praça Bom Jesus nº44, Bairro Centro, Mandirituba-PR Fone/Fax: (041) 3626-1122 Ramal: 224

www.mandirituba.pr.gov.br

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #aa6493b82e16f52a26f2d7aaa33ff3fee3bc0c4c2766b29262b12b61303639
<https://valida.ae/75d9468ceaa30fb200bda40fc01d66b1e963e6a58ee66e04>





Prefeitura de **MANDIRITUBA**



Pregão Eletrônico Nº 023/2023

09	Retro Escavadeira JCB 3CX 01	TRANSPORTES	DIESEL S10	2674676
10	Retro Escavadeira JCB 3CX 02	TRANSPORTES	DIESEL S10	2740810
11	Escavadeira Hidráulica PC JCB 200	TRANSPORTES	DIESEL COMUM	9B9JS20DA01633315
12	Caterpillar Moto Niveladora 120K 02	TRANSPORTES	DIESEL S10	CAT0120KEJAP07115 – TX706963 – CK405392
13	Motoniveladora New Holland 140B	TRANSPORTES	DIESEL S10	PIN NKAFO7870
14	Rolo XCMG XS123 PDBR	TRANSPORTES	DIESEL S10	CNAE0631
15	Carregadeira XCMG LW300 BR	TRANSPORTES	DIESEL S10	ANPB02947
16	Motoniveladora XCMG GR1803BR	TRANSPORTES	DIESEL S10	PNPB01478
17	Escavadeira Hidráulica XE180BR	TRANSPORTES	DIESEL S10	XUG01800KNPA00044
18	Rolo 3RC	TRANSPORTES	DIESEL COMUM	
19	Trator D6 Caterpillar 3TE- 00358	TRANSPORTES	DIESEL COMUM	

TRATORES E IMPLEMENTOS

ITEM	VEÍCULO	SECRETARIA	COMBUSTIVEL	SÉRIE
01	Trator Agrícola Valtra (simples)	AGRICULTURA E MEIO AMB.	DIESEL COMUM	07854278100
02	Trator Agrícola Valtra 785	AGRICULTURA E MEIO AMB.	DIESEL COMUM	22904409059
03	Trator Agrícola New Holland TL75E	AGRICULTURA E MEIO AMB.	DIESEL COMUM	L7ECR426935
04	Trator Agrícola LS90	AGRICULTURA E MEIO AMB.	DIESEL COMUM	2390104891
04	Trator Agrícola Solis 90 Yanmar	AGRICULTURA E MEIO AMB.	DIESEL COMUM	LYYDG805880MS
06	Trator Agrícola Budny 10540S	AGRICULTURA E MEIO AMB.	DIESEL COMUM	BDY10540JMOB10002
07	Grade aradora 14 discos 01	AGRICULTURA E MEIO AMB.		
08	Grade aradora 14 discos 02	AGRICULTURA E MEIO AMB.		
09	Grade aradora 14 discos de comando 03	AGRICULTURA E MEIO AMB.		

Página **34** de **48**

Praça Bom Jesus nº44, Bairro Centro, Mandirituba-PR Fone/Fax: (041) 3626-1122 Ramal: 224

www.mandirituba.pr.gov.br

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #a6493b82e16f52a266f2d7aa33ff3fee3bc0c4c2766b29262b12b61303639
<https://valida.ae/75d9468ceaa30fb200bda40fc01d66b1e963e6a58ee6e04>





Prefeitura de **MANDIRITUBA**



Pregão Eletrônico Nº 023/2023

10	Grade aradora 14 discos de comando 04	AGRICULTURA E MEIO AMB.		
11	Grade aradora 16 discos 01	AGRICULTURA E MEIO AMB.		
12	Grade aradora 16 discos 02	AGRICULTURA E MEIO AMB.		
13	Ensiladeira para forragem 01	AGRICULTURA E MEIO AMB.		
14	Ensiladeira para forragem 02	AGRICULTURA E MEIO AMB.		
15	Esparramador de Esterco 01	AGRICULTURA E MEIO AMB.		
16	Esparramador de Esterco 02	AGRICULTURA E MEIO AMB.		

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #aa6493b82e16f52a266f2d7aaa33ff3fee3bc0c4c2766b29262b12b61303639
<https://valida.ae/75d9468ccea30fb200fbda40fc01d66b1e963e6a58ee66e04>





Prefeitura de **MANDIRITUBA**



Pregão Eletrônico Nº 023/2023

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

DADOS DA PROPONENTE

NOME:

RAZÃO SOCIAL:

Nº DO CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONES:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA _____ (NÃO INFERIOR A 60) DIAS.

Item	Quant. Estimada para 12 meses	Und	Descrição	Percentual de desconto sobre o preço médio ao consumidor da média da região metropolitana de Curitiba
01	426.000	Litros	Diesel S-10	%
02	300.000	Litros	Diesel comum	%

- Informar o percentual oferecido;
- A proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.
- A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.
- Prazo de entrega e fornecimento será de acordo com o ANEXO I do edital.
- **Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal e CPF]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]

[Local], ____ de _____ de 2023.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #aa6493b82e16f52a266f2d7aaa33ff3fee3bc0c4c2766b29262b12b61303639
<https://valida.ae/75d9468ccea30fb200bda40fc01d66b1e963e6a58ee66e04>





ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

- 1) DECLARAMOS que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada
- 6) DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.





Prefeitura de **MANDIRITUBA**



Pregão Eletrônico Nº 023/2023

- 8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Mandirituba, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.
- 9) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**
- 10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
- a. E-mail:**
b. Telefone: ()
- 11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 12) Nomeamos e constituímos o senhor (a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **023/2023** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 13) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ____ de _____ de 2023.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]

Página **38** de **48**

Praça Bom Jesus nº44, Bairro Centro, Mandirituba-PR Fone/Fax: (041) 3626-1122 Ramal: 224

www.mandirituba.pr.gov.br

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #a6493b82e16f52a266f2d7aaa33ff3fee3bc0c4c2766b29262b12b61303639
<https://valida.ae/75d9468ceaa30fb200bda40fc01d66b1e963e6a58ee66e04>





ANEXO IV-MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2023.**

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Mandirituba, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, com sede na cidade de Mandirituba, Estado do Paraná, na Praça Bom Jesus, 44, Centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e 7.892/2013 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº 023/2023**, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Mandirituba em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

FORNECEDOR: [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ nº....., sediada na, neste ato representado pelo seu, nacionalidade, Portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela, CPF nº....., residente e domiciliado na

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIESEL S-10 E DIESEL COMUM ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR DA MÉDIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA OPERADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP) EM ATENDIMENTO A FROTA MUNICIPAL, para fornecimento parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

Item nº	Descrição do Item	Valor Estimado	Percentual de Desconto





VALOR TOTAL DA ATA = ----- (-----).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. A quantidade estimada para o presente processo licitatório relacionado no edital de embasamento serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

3.3. O Diesel comum e S-10 deverão ser entregues em até 01(um) dia após a emissão da solicitação de fornecimento, sendo colocado no tanque de combustível (o mesmo fornecido pela própria empresa em regime de comodato).

3.4. O combustível deverá ser entregue em tanque que deverá ser fornecido e instalado pelo próprio fornecedor (em regime de comodato) na sede da Secretaria de Serviços Urbanos e Transportes, situado na Rua Padre Tadeu Kiska, Mandirituba, Paraná.

3.5. Os tanques deverão ter capacidade individual de 15.000 (quinze mil) litros cada, deverá ser aéreo, com bacia de contenção, bomba com interface, bomba individual, equipado com kit completo de bomba de abastecimento industrial, fabricado de acordo com as normas técnicas legais vigentes, em especial as da ABNT – NBR, e todos os demais equipamentos e acessórios necessários para acondicionamento e abastecimento da frota.

3.6. O prazo para a instalação do tanque deverá ser de 30(trinta) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços sem qualquer ônus para o município de Mandirituba.

3.7. O fornecedor deverá fornecer Manutenção periódica do tanque e da bomba, necessária ao bom funcionamento dos mesmos sem quaisquer ônus para o município de Mandirituba.





3.8. O fornecedor deverá apresentar Catálogo da bomba e tanque que serão cedidos em comodato ao município de Mandirituba, para instalação do Posto de Abastecimento;

3.9. O fornecedor deverá realizar treinamento e capacitação dos funcionários do Setor de transporte que irão operar o sistema para o controle do abastecimento dos veículos.

3.10. A responsabilidade pela qualidade do combustível fornecido é do contratado, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas improbidades que possam comprometer a consecução do objeto.

3.11. No valor contratado deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega do combustível, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições dos mesmos.

3.12. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a proponente vencedora ficará obrigada a fornecer os combustíveis de acordo com o percentual de desconto registrado, nas quantidades indicadas em cada solicitação de fornecimento;

3.13. A proponente vencedora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer os combustíveis solicitados pela Prefeitura Municipal de Mandirituba;

3.14. Caso os combustíveis não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, executando os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Mandirituba;

CLÁUSULA QUARTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

4.1. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços. Todas as entregas serão conferidas e acompanhadas por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Mandirituba.

4.2. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência desta Ata, **os combustíveis com o mesmo percentual apresentados na proposta.**

4.3. A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, os combustíveis que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 01 (um) dia.**

4.4. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.





4.5. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da comprovação de Regularidade fiscal e trabalhista e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras, devidamente atestado pelo responsável do recebimento, localizado no paço municipal sito à Praça Bom Jesus, 44, Centro, Mandirituba-PR.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Mandirituba CNPJ nº 76.105.550/0001-37.**

5.3.2. Endereço: Praça Bom Jesus, 44, Centro, Mandirituba-PR.

5.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. Número do item e descrição do produto;

5.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.5. Valor unitário, forma de apresentação e valor total.

5.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.





Prefeitura de **MANDIRITUBA**



Pregão Eletrônico Nº 023/2023

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos, da seguinte dotação orçamentária:

Cod.	Org.	Máscara	Fonte
221	10.001	10.001.08.244.0006.2027.3.3.90.30.00	0390
307	11.001	11.001.15.452.0003.2040.3.3.90.30.00	0000
311	11.001	11.001.15.452.0003.2040.4.4.90.30.00	0000
347	14.001	14.001.20.605.0004.2047.3.3.90.30.00	0000
358	14.001	14.001.20.608.0004.2049.3.3.90.30.00	0000
365	14.001	14.001.20.608.0004.2050.3.3.90.30.00	0000
376	14.002	14.002.18.541.0004.2053.3.3.90.30.00	0000
385	14.002	14.002.18.542.0004.2054.3.3.90.30.00	0000
104	08.002	08.002.10.301.0007.2013.3.3.90.30.00	0030
116	08.002	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.30.00	0030
116	08.002	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.30.00	0940
150	08.003	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00	0000
150	08.003	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00	0030
150	08.003	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00	0690
335	13.001	13.001.06.181.0006.2045.3.3.90.30.00	0000
343	13.002	13.002.06.181.0006.2046.3.3.90.30.00	0000
171	09.002	09.002.12.361.0005.2019.3.3.90.30.00	0040
171	09.002	09.002.12.361.0005.2019.3.3.90.30.00	0079
191	09.002	09.002.12.361.0005.2021.3.3.90.30.00	0030
191	09.002	09.002.12.361.0005.2021.3.3.90.30.00	0040
191	09.002	09.002.12.361.0005.2021.3.3.90.30.00	0050
191	09.002	09.002.12.361.0005.2021.3.3.90.30.00	0060
191	09.002	09.002.12.361.0005.2021.3.3.90.30.00	0079
324	12.002	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.30.00	0000
324	12.002	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.30.00	0110
329	12.003	12.003.15.451.0003.2044.3.3.90.30.00	0049

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Página **43** de **48**

Praça Bom Jesus nº44, Bairro Centro, Mandirituba-PR Fone/Fax: (041) 3626-1122 Ramal: 224

www.mandirituba.pr.gov.br

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #a6493b82e16f52a266f2d7aa33ff3fee3bc0c4c2766b29262b12b61303639
<https://valida.ae/75d9468ceaa30fb200bda40fc01d66b1e963e6a58ee66e04>





Prefeitura de **MANDIRITUBA**



Pregão Eletrônico Nº 023/2023

6.1. Caberá aos gestores indicados no Termo de referência, representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores indicados como fiscais no Termo de Referência junto ao representante da DETENTORA DA ATA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O preço dos combustíveis será calculado com base no percentual de desconto oferecido pela proponente vencedora, com base no **preço médio ao consumidor** praticado pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Bicomustível (ANP), resultante da média operada pelas cidades da Região metropolitana de Curitiba que constarem na tabela, abrangendo as cidades de Araucária, Campo Largo, Colombo, Pinhais e São José dos Pinhais, baseado na tabela da semana anterior ou última disponibilizada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

7.2. O preço sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado será previamente confirmado pelo gestor da ata, com base nas atualizações fornecidas pela proponente vencedora nos termos do Termo de Referência;

7.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a proponente vencedora ficará obrigada a fornecer os combustíveis de acordo com o percentual de desconto registrado, nas quantidades indicadas em cada Solicitação de fornecimento;

7.4. A proponente vencedora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer os combustíveis solicitados pela Prefeitura Municipal de Mandirituba;

7.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Mandirituba poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

7.6. Os combustíveis serão recusados na hipótese se apresentarem quaisquer irregularidades, não corresponderem às especificações deste Termo de Referência ou estarem fora dos padrões

Página **44** de **48**

Praça Bom Jesus nº44, Bairro Centro, Mandirituba-PR Fone/Fax: (041) 3626-1122 Ramal: 224

www.mandirituba.pr.gov.br

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #a6493b82e16f52a266f2f7aaa33ff3fee3bc0c4c2766b29262b12b61303639
<https://valida.ae/75d9468ccea30fb200bda40fc01d66b1e963e6a58ee66e04>





determinados, devendo ser substituídas pela proponente vencedora no prazo máximo de 01 (um) dia útil a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.7. Não se dando a fornecimento no prazo acima exposto, ficará sujeita às sanções administrativas dispostas na Lei Federal de Licitações e no Edital que originou esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 8.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 8.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 8.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 8.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 142/2009.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 8.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 8.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 8.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 8.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.





CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO COMBATE A FRAUDE E A CORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico ou sistema de assinatura eletrônica, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado, **realizar a assinatura de forma eletrônica/digital através do sistema de assinaturas eletrônicas, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

12.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, ficará disponível no sistema de assinatura eletrônica, no Portal da Transparência do Município ou para retirada no Paço.

12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 023/2023** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 023/2023.**

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal do Município de Mandirituba, e pelo **Sr. -----** --, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Luis Antonio Biscaia
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

[razão social]
[representante]
Fornecedor

Secretaria de Assistência Social e Habitação

- ✓ Fiscal – Franciele De Oliveira Guerreiro
- ✓ Gestor – Secretário em exercício da pasta

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

- ✓ Fiscal – Laercio Da Cruz
- ✓ Gestor — Secretário em exercício da pasta





Prefeitura de **MANDIRITUBA**



Pregão Eletrônico Nº 023/2023

Secretaria de Segurança Pública

- ✓ Fiscal – Edson Luis Biscaia De Chaves
- ✓ Gestor – Secretário em exercício da pasta

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

- ✓ Fiscal – Weslen Jaldair da Silva
- ✓ Gestor — Secretário em exercício da pasta

Secretaria de Obras e Urbanismo

- ✓ Fiscal – Wagner Jose Fernandes Silveira Moro
- ✓ Gestor – Secretário em exercício da pasta

Secretaria de Saúde

- ✓ Fiscal – Maira Jaine De Jesus Borcath Gonçalves
- ✓ Gestor – Secretário em exercício da pasta

Secretaria de Serviços Urbanos e Transporte

- ✓ Fiscal – Lucimara Carolina De Andrade
- ✓ Gestor – Secretário em exercício da pasta

Testemunha Pela Contratante

Nome:
Cpf:

Testemunha Pela Contratada

Nome:
Cpf:

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #aa6493b82e16f52a266f2d7aaa33ff3fee3bc0c4c2766b29262b12b61303639
<https://valida.ae/75d9468ceaa30fb200bda40fc01d66b1e963e6a58ee66e04>



Página de assinaturas



Guilherme Castro
087.654.359-07
Signatário



Luis Biscaia
620.548.729-20
Signatário

HISTÓRICO

- 09 mar 2023**
14:27:52  **Carla Rafaela De Lima De Bastos** criou este documento. (E-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br)
- 09 mar 2023**
14:40:42  **Guilherme Antonio Chupel de Castro** (E-mail: guilhermeacc2222@outlook.com, CPF: 087.654.359-07) visualizou este documento por meio do IP 177.125.221.193 localizado em São Bento do Sul - Santa Catarina - Brazil.
- 09 mar 2023**
14:40:49  **Guilherme Antonio Chupel de Castro** (E-mail: guilhermeacc2222@outlook.com, CPF: 087.654.359-07) assinou este documento por meio do IP 177.125.221.193 localizado em São Bento do Sul - Santa Catarina - Brazil.
- 09 mar 2023**
14:54:20  **Luis Antonio Biscaia** (E-mail: prefeitoluisantonio@gmail.com, CPF: 620.548.729-20) visualizou este documento por meio do IP 177.92.26.18 localizado em Terra Roxa d'Oeste - Parana - Brazil.
- 09 mar 2023**
14:54:22  **Luis Antonio Biscaia** (E-mail: prefeitoluisantonio@gmail.com, CPF: 620.548.729-20) assinou este documento por meio do IP 177.92.26.18 localizado em Terra Roxa d'Oeste - Parana - Brazil.

